Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1313, DE 23 DE JUNHO DE 2014

Ajusta valores do Convênio firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, cujo objeto é a promoção de serviços médicos hospitalares aos cidadãos do Município, a nível ambulatorial, de urgência/emergência e de cirurgias de urgência/emergência, consultas de médicos especialistas, cirurgias eletivas e exames, a partir de 01 de Junho de 2014, e dá outras providências.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito Municipal de SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. lº Ficam ajustados os valores do Convênio firmado com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, cujo objeto é a promoção de serviços médicos hospitalares aos cidadãos do Município, a nível ambulatorial, de urgência/emergência e de cirurgias de urgência/emergência, consultas de médicos especialistas, cirurgias eletivas e exames complementares, autorizado pela Lei Municipal nº 1217/2013, e suas alterações posteriores, a partir de 01 de Junho de 2014, conforme Minuta do Terceiro Termo Aditivo anexo, que passa a integrar esta Lei.

Art. 2° As demais disposições e cláusulas do Convênio permanecerão inalteráveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir retroativos a 01 de Junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Junho de 2014.

ELIR ANTONIO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FABIANO CORBELLINI
Secretário da Administração E Planejamento